



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.585, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CREDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de credito especial no valor de R\$ 1.532.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.271	Previdencia Básica	
02.08.12.271.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.12.271.0003.2024	Contribuições Previdenciarias ao INSS	
02.08.12.271.0003.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00
Fonte de Recursos	1.540.000 Transferencias do FUNDEB	12.000,00

02.	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.272	Previdencia do Regime Estatutario	
02.08.12.272.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.12.272.0003.2025	Contribuiçoes Previdenciarias ao FUPREMG	
02.08.12.272.0003.2025.3.1.91.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	500.000,00
Fonte de Recursos	1.540.000 Transferencias do FUNDEB	730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	
02.05	Departamento Jurídico	
02.05.04	Administração	
02.05.04.122	Administração Geral	
02.05.04.122.0002	Gestão para Todos	
02.05.04.122.0002.1002	Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
02.05.04.122.0002.1002.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	250.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 1.532.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02.	Poder Executivo	Ficha 138
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.09	Previdência	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.09.271.0003.2024	Contribuições Previdenciárias ao INSS	
02.08.09.271.0003.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00
Fonte de Recursos	1.540.000 Transferências do FUNDEB	12.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha 139
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.09	Previdência	
02.08.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
02.08.09.272.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.09.272.0003.2025	Contribuições Previdenciárias ao FUPREMG	
02.08.09.272.0003.2025.3.1.91.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	500.000,00
Fonte de Recursos	1.540.000 Transferências do FUNDEB	730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

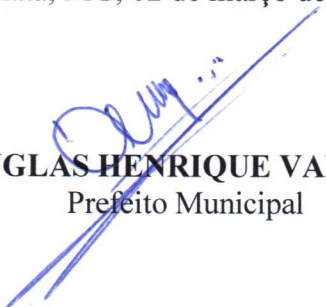
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	Ficha 73
02.05	Departamento Jurídico	
02.05.04	Administração	
02.05.04.122	Administração Geral	
02.05.04.122.0002	Gestão para Todos	
02.05.04.122.0002.1002	Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
02.05.04.122.0002.1002.4.4.90.91	Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	50.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha 78
02.06	Departamento de Administração e Finanças	
02.06.04	Administração	
02.06.04.122	Administração Geral	
02.06.04.122.0002	Gestão para Todos	
02.06.04.122.0002.1026	Ampliação do Centro Administrativo	
02.06.04.122.0002.1026.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurinhata, MG, 02 de março de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal